

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

Reunião extraordinária de 31 de agosto e 02 de setembro de 2021
Ata 14/2021

Na data acima citada, o Conselho Superior do IFSul reuniu-se extraordinariamente, sob a condução do presidente, Flávio Luis Barbosa Nunes. Participaram da webconferência os conselheiros, conselheiras, convidados e convidadas: Adriel Menezes Vasconcellos dos Santos, Alex Sander Moreira, Alexandre Pitol Boeira, Aline Severo da Silva, Alissandra Hampel (31/8), Ana Elisa de Souza, Ana Paula Nogueira e Silva, Angelita Hentges, Anita Silva de Souza (2/9), Antônio Carlos Porto Silveira Junior, Bruna Rafaela Boch, Carla Simoni Guedes Pires (2/9), Carlos Jesus Anghinoni Correa, Celso Silva Gonçalves, Claudia dos Santos Cláudio, Cleber Vargas Islabão, Cyro Castro Junior, Daiana Schons, Daniel Gonçalves Emmanuelli, Daniela da Rosa Curcio, Daviline Caldasso da Silva (31/8), Débora Silene Costa Vieira (31/8), Denise Perez Lacerda, Edgar Antonio Costa Mattarredona, Eloisa Maria Wiebusch (31/8), Elton Luiz Pedroso, Evandro Fernandes, Everton da Silva Felix, Fábio Aiub Sperotto (31/8), Fábio Roberto Moraes Lemes, Gabriela Affonso Frison (31/8), Gabriele Lais Mandler, Gabrielli Brasil Quadrado, Geovane Griesang, Gisele Lopes Hecker (31/8), Gisela Loureiro Duarte (31/8), Gislaine da Silva Maciel, Giulia D'Avila Vieira, Isabela Pieniz Eidelwein, Janaína Corneli, Jeferson Fernando Wolff, João Abadi Soares Prietsch (31/8), João Gonçalves Pereira (2/9), John Anderson Lopes da Costa, Josiela Silveira Cavalheiro, Júlio Korzekwa, Juneor Brehn (2/9), Kauana Gonçalves Alves (2/9), Lauro Luis Borges Junior, Leandro Waltzer Einhardt, Leonardo Renner Koppe, Lucas Vanini, Magda Santos dos Santos (31/8), Marcelo Adriano Diogo (31/8), Marcelo Felipe Saraiva Borba, Marcelo Kwecko (2/9), Marcio Alessandro Nunes Rodrigues (2/9), Marcio Estrela de Amorim, Marco Antônio da Silva Vaz, Marcos André Betemps Vaz da Silva, Marcos Roberto Prietto Schvants, Marcus Eduardo Maciel Ribeiro (31/8), Marta Helena Blank Tessmann, Mauro Bacci Giusti, Michel Formentin de Oliveira, Natali Farias Cardoso, Nídia Heringer (31/8), Otávio Nunes Dias, Paulo Wladimir Leite, Pedro Henrique Kohler da Costa, Renata Barbosa Porcellis da Silva, Renata Rodrigues Pintos, Roberto Rodrigues Vieira Júnior, Rodrigo Dias, Rodrigo Nascimento e Silva, Tales Emilio Costa Amorim, Thiago da Rosa Giusti, Tiaraju Molina Andrezza, Valdir Boanova Júnior, Valter Lenine Fernandes (31/8), Veridiana Krolow Bosenbecker, Verônica Pasqualin Machado, Victor Vinicius Silveira Esteve (31/8), Vitor Gonçalves Dias e Yuri das Neves Valadão Participaram intérpretes de Libras Alexandra Figueiro Carvalho da Silva, Daiane Ferreira Gonçalves, Elisa Emanuele Vasconcelos Nasser e Tiago. Apresentaram justificativa para não participação em um ou nos dois dias: Giulia Vieira, Daniela Schulz, Valter Fernandes, Magda Santos, Marcus Ribeiro e Débora Vieira. Dando início à reunião, foram empossados novos representantes dos câmpus Camaquã, Charqueadas, Jaguarão, Lajeado e da Reitoria. Após, o médico Cyro Castro Junior falou sobre o **Parecer Técnico da Comissão de Enfrentamento à Covid-19**; apresentou um panorama do momento atual da pandemia; salientou que se observa um declínio nos casos de contaminação e hospitalização, resultado do avanço da vacinação; que há previsão de nova onda de contágio pela

variante delta em meados de setembro; salientou a importância da manutenção de todos os protocolos de prevenção e manteve o posicionamento do comitê de que as atividades presenciais no âmbito do IFSul devem continuar suspensas. Colocado em votação o Parecer, que embasa a continuidade da suspensão das atividades acadêmicas no âmbito do IFSul, o mesmo foi aprovado, como segue:

Avaliação do Parecer do Comitê de Enfrentamento à Covid-19:

Sim: 52 votos

Não: 04 votos

Abstenções: 02 votos

Entrou em discussão a **Proposta de Atividades Presenciais em Caráter Excepcional no Âmbito do IFSul**. Presidente propôs que após a apresentação, os artigos sejam apreciados e votados um a um. Diretora Ana Paula Silva disse que a proposta foi planejada pelo Comitê de Avaliação, discutida com as câmaras de ensino, pesquisa e extensão, COE-E locais, Codir e comunidade, com a realização de live, antes de ser encaminhada a este Conselho. Lembrou que no último parecer houve mudança em relação aos anteriores, que não consideravam que houvesse atividade além das essenciais. Salientou que o Plano de Contingência aprovado não previa a participação de estudantes em atividades presenciais, mas surgiram demandas de vários câmpus/áreas, apontando necessidade do desenvolvimento de atividades presenciais, que não poderiam ser supridas pelas APNPs, o que prejudicava os estudantes e o andamento dos cursos. Não é um retorno híbrido, são apenas exceções e há limitações do que pode ser considerado atividade excepcional. Para minimizar possíveis riscos nessas atividades é preciso que a unidade tenha aprovado e aplicado o plano de contingência, que será vistoriado e avaliado pelo COE-E local, que submeterá relatório ao Comitê. As atividades só poderão ser realizadas em ambientes que permitam a ventilação natural cruzada. A área que entender necessária a realização de atividade excepcional deverá apresentar plano das atividades excepcionais, submetido para aprovação ao COE-E local, que encaminhará ao Comitê de Avaliação para conhecimento. O plano deve conter descrição da atividade, justificativa de não poder ser em formato remoto, locais em que será realizada, rotina de higienização do local e equipamentos, controle e registro de acessos, para questões de vigilância e monitoramento e quantidade de pessoas envolvidas. O plano deve ser submetido ao comitê de avaliação. Também precisam ser observadas as condições epidemiológicas adequadas para a ocupação dos espaços, conforme a sistemática vigente no estado, hoje AAA. Em situações de alerta ou ação não poderão ser desenvolvidas atividades excepcionais. Em situação de aviso, máximo de 50% da população estipulada para o ambiente. Não havendo nenhum dos AAA, a ocupação deve obedecer ao plano de contingência da unidade. Presidente ratificou que não há proposta de retorno, apenas possibilidade de que câmpus possibilitem alguma atividade de caráter excepcional. Diretora Ana Paula Silva ratificou que as atividades essenciais continuam sendo desenvolvidas de acordo com o que foi aprovado anteriormente. Passou-se à avaliação dos artigos. Artigo 1º: sem considerações. Artigo 2º: conselheiro Lauro Borges considerou o inciso III muito amplo, em relação às disciplinas técnicas de qualquer curso. Conselheiro Everton Felix sugeriu que no inciso V, seja colocado **e/ou** para seguir a estrutura do IV. Havendo consenso foi acatada a sugestão, sem necessidade de votação, por não promover nenhuma alteração no documento. Inciso 3º: conselheiro Everton Felix perguntou quem seria área requerente, sugerindo área/coordenadoria. Diretora Ana Paula Silva disse não ter especificado para atender as especificidades das unidades. Colocada em votação a proposta do conselheiro de **incluir área/coordenadoria, foi aprovada**, como segue:

Alterar a redação do inciso IV do artigo 2º

Sim: 47 - Não: 5 – Abstenções: 5

Conselheiro Marcos Betemps sugeriu a inclusão de parágrafo único, garantindo a autonomia dos câmpus para definir quais atividades previstas no art. 2º podem ser ofertadas. Colocada em votação a proposta do conselheiro, **de inclusão de parágrafo único no art. 2º, foi aprovada** como segue:

Comentado [S1]:

Aprovar a inclusão de parágrafo único:

Sim: 41 – Não: 7 – Abstenções: 4

Foi colocada em votação e aprovada a proposta de redação do parágrafo único: Cada câmpus do IFSul terá autonomia para definir se e quais atividades apresentadas no *caput* serão desenvolvidas.

Sim: 22 – Não 19 – Abstenções -12

Conselheiro Adriel Santos propôs a inclusão da obrigatoriedade do uso de máscaras pff2 durante as atividades excepcionais, a serem fornecidas pela instituição. Foi proposta a inclusão de artigo específico para o **uso de máscaras, aprovada**, como segue:

Aprovar a inclusão de artigo “X”:

Sim: 30 – Não: 17 – Abstenções: 6

A seguir foi votada e aprovada a proposta de redação do referido artigo: Toda/os que frequentarem a instituição nas atividades excepcionais devem utilizar as máscaras PFF2/N95 ou equivalente. Parágrafo único: O IFSul deverá fornecer as máscaras as máscaras previstas no *caput*.

Sim: 45 – Não: 5 – Abstenções: 4

Dr. Cyro Castro Jr. falou sobre os diversos tipos de máscaras. Salientou a melhor qualidade da pff2, mas disse que o desconforto que pode causar levará a maior manuseio, o que aumenta a contaminação; que mais importe que o tipo de máscara é o seu uso correto. Conselheira Claudia Cláudio reforçou as palavras do conselheiro Adriel Santos. Disse que as entidades estudantis encaminharam documento para a câmara de ensino, solicitando obrigatoriedade das máscaras e lembrou que o uso não deve ficar atrelado ao começo das atividades excepcionais. Salientou a necessidade de conscientizar quem vai acessar aos câmpus. Conselheira Marta Tessmann considera complicado obrigar o uso desse tipo de máscara. Continuando a análise do artigo 3º, a diretora Ana Paula Silva informou à conselheira Daniela Curcio que a taxa de ocupação mencionada no inciso VI, alínea b, deve ficar atrelada ao plano do câmpus.

Conselheiro Everton Felix propôs a inclusão dos nomes dos servidores responsáveis pela organização e/ou realização da atividade, que foi aceita e aprovada, passando a ser a **alínea g do inciso IV do artigo 3º**, como segue:

Sim: 43 – Não:3 – Abstenções: 5

Em relação ao artigo 4º, conselheiro Everton Felix sugeriu que fosse incluída justificativa para a não participação nas atividades, ficando o texto com a seguinte redação: Estudantes poderão optar por não participar de atividades excepcionais promovidas nas unidades, mediante apresentação de justificativa, cabendo a cada área organizar as possíveis formas de atendimento a essas/es estudantes. Conselheiro Tiaraju Andreazza propôs que a redação do texto ficasse: Estudantes poderão não participar de atividades excepcionais promovidas nas unidades, mediante apresentação de justificativa, cabendo a cada área organizar as possíveis formas de atendimento a essas/es estudantes. Conselheira Daniela Curcio propôs a seguinte redação: Estudantes poderão optar por não participar de atividades excepcionais promovidas nas unidades, mediante comunicação. Retirada a proposta do conselheiro Everton Felix, foram colocadas em votação as demais propostas, sendo aprovada a feita pela conselheira Daniela Curcio, como segue:

Manter a redação original: 7 – redação feita pelo conselheiro Tiaraju Andreazza: 8 – **redação feita pela conselheira Daniela Curcio: 39** – Abstenções: 0

No artigo 5º foi alterado o texto para área/coordenadoria requerente, como já aprovado no artigo anterior. Em relação ao parágrafo único do artigo 7º, o conselheiro Everton Felix sugeriu que a redação fosse mais específica: Caso o Comitê de Avaliação constate condição desfavorável para o desenvolvimento das atividades excepcionais em

determinado local, deverá comunicar ao Reitor, para suspensão imediata dessas atividades na unidade. Colocada em votação, a proposta foi aprovada, como segue:

Redação original: 7 - **Redação do conselheiro: 41** – Abstenções: 3

Conselheira Daniela Curcio manifestou-se favorável à obrigatoriedade da vacina, que a instituição deve cobrar enquanto não houver a decisão legal da AGU. Considera que o direito coletivo deve se sobrepor ao direito individual, para garantir a segurança de todos, posição ratificada pelos conselheiros Antônio Silveira Jr., Roberto Vieira Jr. e conselheira Denise Lacerda. Esta gostaria de ter um panorama de quantos servidores já foram vacinados; presidente respondeu não existir, apenas a pesquisa, em andamento, que demonstra a intenção de 98% dos servidores se vacinarem. Conselheiro Fábio Lemes gostaria de ouvir representante da gestão de pessoas, sobre as questões legais. Presidente manifestou-se favorável à vacina para todos. Lembrou que aprovada a obrigatoriedade, as atividades excepcionais devem começar só no próximo ano, quando a vacinação já tiver atingindo todas as faixas etárias dos estudantes. A reunião foi retomada dia 2 de setembro, com o pró-reitor Thiago Giusti abordando questões legais sobre a vacinação. A lei 13.979/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento à Covid-19, prevê que autoridades de saúde, dentro de suas competências, podem adotar vacinação como medida de enfrentamento, A lei, entretanto, não condiciona a vacinação como requisito para o exercício de qualquer atividade profissional de forma presencial. A IN 109/2020, do órgão central do Sitec orienta para retorno gradual e seguro do trabalho presencial, estipulando o critério de retorno das atividades a ser definido pela autoridade máxima de cada órgão, mas não o condiciona à vacinação. STF julgou ações diretas de funcionalidade quanto à vacinação, amparado na lei 13.979 e emitiu tese dada como repercussão geral, dizendo que a vacinação compulsória não significa vacinação forçada, facultada a recusa do usuário, podendo, contudo, ser implementada por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, restrição ao exercício de certas atividades ou a frequência de determinados lugares, desde que previstos em lei ou dela decorrentes e tendo como base evidências científicas e análises estratégicas pertinentes, que venham acompanhadas de ampla informação sobre a eficácia e segurança da aplicação dos imunizantes e respeitem a dignidade humana, os direitos fundamentais das pessoas e atendam os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e sejam as vacinas distribuídas de forma universal e gratuita. Tais medidas, com as limitações expostas, podem ser implementadas tanto pela União quanto pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, respeitadas as respectivas esferas de competência. O pró-reitor disse que até a presente data desconhece a existência de alguma lei no RS condicionando o retorno ao trabalho presencial à vacinação. Procurador Jaci Geraldo entende que o IFSul não é autoridade em saúde, portanto não tem competência legal para adotar medidas de forma isolada; compete à lei esse tipo de definição. Se o Conselho optar pela obrigatoriedade, o IFSul precisa se calçar no que está previsto na decisão do STF para que possa fazer defesa do que vai ser posto em votação, que vai ser mais política do que tecnicamente jurídica, pois não temos legislação que ampare. Respondendo à conselheira Josiela Cavalheiro, o pró-reitor respondeu que foi feita consulta formal à procuradoria federal; procurador reuniu-se e explicou que não irá emitir parecer enquanto não estiver unificada a decisão da câmara de conciliação da AGU. Explicou que não pode emitir antes porque, em caso de parecer contrário ao da AGU, não terá

como defender a instituição. Após ampla discussão, foi colocada em votação a obrigatoriedade ou não vacina, tendo sido **aprovada a obrigatoriedade**, como segue: Colocar obrigatoriedade da vacina: **Sim: 34** – Não: 15 – Abstenções: 3. Declararam seus votos favoráveis à obrigatoriedade a conselheira Claudia Cláudio e o conselheiro Marcos Betemps, uma vez que o sistema não registrou seus votos. Presidente disse que irá pedir ajuda ao Thiago e Ana Paula, para questões a serem definidas como, por exemplo, se será exigida apenas a primeira dose, ou a segunda dose, algumas exceções. Pró-reitor Thiago Giusti ratificou que para cobrança da obrigatoriedade da vacina é preciso seguir alguns critérios, como a sua disponibilização de forma universal, devendo haver o cuidado de cobrar apenas de pessoas a quem já foi disponibilizada. O artigo 10 recebeu várias propostas de alteração. Conselheira Daniela Curcio propôs: a instituição determina como obrigatória a vacinação de toda comunidade acadêmica, para acesso às unidades da instituição pra realização das atividades excepcionais, salvo contra indicação médica comprovada. Opção 1: § único: o acesso às unidades da instituição para realização das atividades excepcionais deverá ser condicionado à apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19. Proposta 3: a instituição determina obrigatória a vacinação para acesso às unidades da instituição para realização das atividades excepcionais, salvo contra indicação médica comprovada, respeitando o sigilo, ou quando não tiver acesso à vacina devido à política de vacinação dos órgãos públicos. Proposta 4: a instituição determina a obrigatoriedade da comprovação da integralização de vacinação contra Covid-19 de toda a comunidade acadêmica para acesso às unidades da instituição para realização das atividades excepcionais, salvo contra indicação médica comprovada, respeitando sigilo e a oferta, em seu município, não permitir ainda a integralização. Proposta 5: para acesso às unidades da instituição para realização das atividades excepcionais, será obrigatória a comprovação, para toda a comunidade acadêmica (alunos e servidores), de cumprimento de todas as obrigações sanitárias de caráter individual, relacionadas à Covid-19. Retiradas as opções 1, 2 e 5. Diretora Ana Paula Silva lembrou que, pelo Estatuto, comunidade acadêmica engloba docentes, técnicos-administrativos e discentes. Colocadas em votação as opções 3 e 4, foi **aprovada a opção 4**, como segue: Opção 3: 22 – **opção 4: 25** – Abstenções: 6.

Para o artigo 11, o conselheiro Leonardo Koppe propôs a redação: a instituição deverá prover condições para a realização das atividades previstas nesta Resolução, obedecidos os protocolos estabelecidos, inclusive medidas de acolhimento a estudantes e servidoras/es e a garantia da acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD), que foi aceita pelos participantes. Diretora Ana Paula Silva propôs incluir um artigo referente a casos omissos, com a seguinte redação: casos omissos e situações mais restritivas nos câmpus serão avaliados pelo Comitê de Avaliação Covid-19 do IFSul. Posta em votação a **inclusão do artigo, foi aprovada**, como segue:

sim: 49 – não:1 – abstenções:2

Não havendo mais considerações, foi colocado em votação e **aprovado o regulamento das atividades presenciais excepcionais**, como segue:

Sim: 48 – Não 3 – Abstenções:3

Conselheira Claudia Cláudio agradeceu por ter conseguido conversar com os grêmios estudantis de onze câmpus. Diretora Ana Paula Silva falou da necessidade de recompor o Comitê com representantes do Conselho; precisa recompor representação TAE, confirmação se docente Denise Lacerda fica como titular, esta aceitou; verificar

representação sindical. Presidente propôs colocar como pauta da próxima reunião ordinária a recomposição da comissão. Conselheiro Roberto Vieira Jr. disse ter substituído o conselheiro Francisco Brongar, que se afastou da direção do sindicato. A presidente da Comissão, Ana Paula Silva, propôs a atualização do plano de contingência, quanto ao acesso de estudantes na instituição pois, como, aprovado neste regulamento, permite acesso de estudante para atividades e não apenas para retirada material, como consta no plano de contingência. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, e eu, Stela Marina Nunes de Castro, digitei a presente ata que, após lida e aprovada pelos participantes será publicizada.